



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Gabinete da Prefeita

Lei N.º 487/2006.

Cria e oficializa os limites do Bairro Nova itabaiana nesta cidade, como também dá nomes a via pública e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Nova Itabaiana nesta cidade, oficializa os limites, como também o nome da via públicas.

Art. 2º - A leste limita-se com o Sítio Maracaípe de Baixo, ao Norte limita-se com o Sítio Santo Antônio I, ao Sul limita-se com o Conjunto Habitacional Dr. Aglair da Silva Bairro e ao Oeste limita-se com a PB 054 e o Conjunto José Benedito da Silveira Bairro.

Art. 3º - Fica oficializada a Via Pública ali existente como: Avenida Luis Paulino da Silva.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Eurídice

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional